



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



**EDITAL**  
**PREGÃO DE PRESENCIAL n° 05/2015**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2015.**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU, ESTADO DO PARÁ.**

Localizada: á Av. Barão do Rio Branco, n° 3913, Bairro Centro, na Cidade de Igarapé Açu.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - objetivando a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar das redes Municipais de ensino do Município de Igarapé Açu**, da zona rural, em estradas, não pavimentadas, com atoleiros, ladeiras inclinadas, estradas de fácil e de difícil acesso, de acordo com as características de cada rota.

O serviço do transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, zona rural, vilas, povoados em veículo tipo ônibus, Kombi, Vam, Micro-Ônibus e na falta de oferta de veículos de alguma rota, com as normas do Código de Trânsito, ou seja, todos os equipamentos necessários para o transportes escolar, será aceito as propostas por ITEM de veículo adaptado para prestar o serviço, conforme especificações e condições previstas no anexo I do Projeto Básico, parte integrante deste edital, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1.997. A contratação se efetivará por meio de contrato com início, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei n° 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**ATENÇÃO:** As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, trazer no dia do certame o Certificado Digital – E-CNPJ (assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet), para assinarem digitalmente a ata e posterior contrato; No caso de Pessoas Físicas deverão obrigatoriamente trazer no dia do certame o Certificado Digital - E-CPF (assinatura que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet), para assinarem digitalmente a ata e posterior contrato;

Caso a empresa licitante não possua Certificado Digital será automaticamente desabilitada do certame.



## **I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar das redes Municipais de ensino do Município de Igarapé Açu**, de acordo com a ROTA DO ITEM constantes do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO constante do Anexo II deste Edital.

## **II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS.**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, trazer no dia do certame o Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet) para assinarem digitalmente a ata e posterior contrato;

2.1 Caso a empresa licitante não possua Certificado Digital será automaticamente desabilitada do certame.

3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4- – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

5 -Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

6- A pessoa física deverá dirigir o seu próprio veículo ou se responsabilizar na assinatura do contrato que arcará com todos as despesas do motorista, isentando a Prefeitura de qualquer cobrança administrativa ou judicial com relação ao motorista do veículo;

7- Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatível os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

8- Aceitar a Prefeitura plotar o veículo com a identificação de transporte escolar.

## **III - DO CADASTRAMENTO PARA ADQUIRIR O EDITAL.**

1- Os interessados poderão adquirir o edital gratuitamente no Prédio da Prefeitura situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Bairro Centro, na cidade de Igarapé Açu, Horário das 8:00h às 12:00 h.

2- O Licitante deverá adquirir pessoalmente munido da Carteira de Identidade ou através do seu representante legal, neste caso portando uma autorização para assinar o cadastro, que deverá conter, os dados da pessoa, o número do CNPJ ou C. Identidade da pessoa física, endereço, fone/fax e outros.

## **IV- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

2 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3- Após abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

4- Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

5 - Carteira de identidade Original e Cópia;

6 - Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (Anexo V);

7- A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

8- A Pregoeira solicitará aos licitantes representantes da microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove o enquadramento para os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 de 2006 (Anexo IX);

9- As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

#### **PARA PESSOA JURÍDICA**

10- tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a **Cópia da Carteira de Identidade e CPF**.

22- tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### **PARA PESSOA FÍSICA**

12- tratando-se de pessoa física que comparecer na reunião deverá apresentar: **a xerox autenticada e com os originais da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência**.



13- tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, **por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado de cópia do RG e CPF do representante legal**, devidamente autenticado.

#### **PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA**

14- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou pessoa física credenciada.

15 - A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ou pessoa física ofertar lances inferior a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposta inicial.

#### **IV – DOS DOCUMENTOS QUE SERÃO APRESENTADOS PELO LICITANTE NO INÍCIO DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO, CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS COMO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

1- Procuração de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo anexo V, caso o licitante esteja sendo representado.

2 - Carteira de Identidade original e cópia;

3- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, salvo se for micro ou pequena empresa, que terão os benefícios do artigo 42 da lei complementar 123 /2006.

#### **V-DOS ENVELOPES:**

1- os documentos para proposta e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preço**  
**Pregão nº 05/2015**  
**Transporte Escolar**  
**Pessoa Física ou Jurídica.**

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão nº 05/2015**  
**Transporte Escolar**  
**Pessoa Física ou Jurídica.**

2- A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4- Tratando-se de pessoa física, a proposta poderá ser elaborada em papel comum, obedecendo as mesmas normas do item 3.

## **VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada na forma dos anexos VI e VII, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ (se for empresa) ou CPF e RG (se for pessoa física);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) **PREÇO DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista (em caso de empresa), tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra “e”;
- g) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- h) Conter a data e a assinatura do proponente.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1- PESSOA JURIDICA**

#### **1.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA –PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) Cópia da identidade e CPF dos sócios.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL – PESSOA JURÍDICA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.

e) Certidão de regularidade de débito emitida pela Prefeitura Municipal de Igarapé Açu .

f) Certidão Negativa de Débito com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (Anexo VII);

h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VIII);

i) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III);

j) Declaração somente para micro e pequenas empresas (Anexo IX);

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –PESSOA JURÍDICA**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

b) Documentos dos motoristas (RG, CPF, Carteira de Habilitação e comprovante de residência);

c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

d) Cópia do Documento do Veículo - DUT.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA- PESSOA JURIDICA**

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial (devidamente registrado na JUCEPA) e da



Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Prova de possuir Capital Social mínimo:

- igual ou superior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais);

A comprovação do Capital Social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

## **1.5 - PESSOA FÍSICA**

### **1.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

### **1.5.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Documentos dos motoristas (RG, CPF, Carteira de Habilitação e comprovante de residência);



b) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

c) Cópia do Documento do Veículo - DUT;

**A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original e cópia autenticada por cartório competente.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

## **VIII – DA SESSÃO E PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

**3.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.**

3.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO DO ITEM POR ROTA.

3.3 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO DO ITEM POR ROTA.

3.4 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério a Pregoeira pré-classificará as melhores propostas DE CADA ITEM subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os

preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, PARA CADA ITEM.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO ITEM POR ROTA.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores 10% da proposta de menor preço, da rodada de lances.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

22 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, indicando qual o ITEM que está recorrendo. Abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o licitante só poderá recorrer dos ITENS que cotou e na fase em que foi desclassificado.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo para os ITENS que estiverem “sub judice” o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- O recurso não terá efeito suspensivo

### **IX – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

a) Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove, a posse a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

b) Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ AÇU de cada um dos veículos apresentados no item anterior. Para

aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO II deste Edital.

c) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo, no caso de P.Jurídica, ou física se o motorista for o licitante.

d) Documentos dos motoristas:

e) Carteira Nacional de Habilitação;

f) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

g) comprovação de licença do órgão do DETRAN que o veículo pode trabalhar de aluguel.

2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

#### **X- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1- O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de IGARAPÉ AÇU pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

3 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela SME, que for devido, para compensação de multas aplicadas.

4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à



indenização, compensação ou reclamação.

5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe facultado o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

#### **XI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1 - O prazo de vigência contratual será da data da assinatura até 31 de dezembro, sendo que o contrato ficará suspenso nas férias de julho a partir de 1º ao dia 30 de julho, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente analisada pelo Diretor do Departamento de Educação, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante cheque nominal a empresa ou a pessoa física contratada vencedora do certame.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei , bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - será exigida a prestação de garantia para a contratação, no valor de 6%(seis) por cento do valor integral do contrato, depositado em dinheiro, cheque, seguro ou nota promissória, que ficará em poder da Pregoeira até o término do contrato

#### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1 - As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 0810

12 361 0405 2.059 – OUTROS ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 1712

12 361 0408 2.090 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 0811

12 361 0408 2.067 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

#### **XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, protocolado na sede da prefeitura, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOU.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e em jornal de circulação.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital

Anexo I – Descrição das Rotas por Item;

Anexo II – Projeto básico;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V- Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII- Que não contrata menor,

Anexo VIII- que não está impedido de contratar com órgão público.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Igarapé Açu.

Igarapé Açu, em 30 de março de 2015.

**Clívia Solano**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>TURNO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ROTA</b>	<b>KM/DIA RODADO</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>
<b>01</b>	<b>TARDE</b>	SAÍDA DA TRAV. DO 14 ÀS 11H45, SEGUINDO PELA TRAV SÃO MATIAS, TRAV 32 ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CHEGANDO ÀS 13H00 E RETORNANDO AS 17H50.	<b>75 KM</b>	<b>ÔNIBUS</b>
<b>02</b>	<b>TARDE</b>	SAÍDA DA TRAV. SÃO MATIAS ÀS 11H45, SEGUINDO PELA TRAV. DO 16 E CUMARU ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CHEGANDO ÀS 13H00 E RETORNANDO ÀS 17H50.	<b>65 KM</b>	<b>ÔNIBUS</b>
<b>03</b>	<b>MANHÃ</b>	SAÍDA DA TRAV. DO NORTE ÀS 06H45 SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE VIDEIRA, CHEGANDO ÀS 07H00 E RETORNANDO ÀS 11H15.	<b>15 KM</b>	<b>KOMBI OU VAN OU MICRO ÔNIBUS</b>



## ANEXO II PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a **Contratação de pessoa física e jurídica para prestação de serviços de transporte escolar das redes Municipais de ensino do Município de Igarapé Açu**, da zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, atoleiros, ladeiras, curvas perigosas e outras.

A contratação se efetivará por meio de contrato com vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial N° 05/2015 e da Lei n° 8.666/93.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, povoados e assentamentos em KOMBI, VAM, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS e nos casos excepcionais por falta de oferta desses veículos, a Prefeitura poderá contratar veículos adaptado para o transportes de alunos: seguinte forma:

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá ao Departamento Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3- Os serviços serão executados através dos veículos contratados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, sujeitos a atoleiros, com declives, desníveis ou não.

4- O veículo deve estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5- Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

**6- Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados, uniformizado e com crachá de identificação.**

7- Somente serão contratados veículos acima do ano de 2004.

8- A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

9-Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa ou da pessoa física contratada.

10- Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

22 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

12 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

13 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

14 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante.

15 - Todos os motoristas deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação.

16 -A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.

17 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

18 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



19- Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

20 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

21 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

22 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

23 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

24- Os dias que o contratado não fornecer o veículo para o transporte, a Prefeitura providenciará, imediatamente outro veículo para suprir a falta e descontará do pagamento do faltoso, de acordo com os dias que faltar no mês, no valor da diária, encontrado no contrato.





## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ..... ) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU E \_\_\_\_\_.

#### **CONTRATO Nº /2015.**

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do ..... grau no Município de IGARAPÉ AÇU , que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU** , com sede na ....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº ....., através do seu representante legal o Sra. SANDRA MIKI ..... doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa....., cadastrada no CNPJ Nº \_\_\_\_ ou no CPF.....

com sede à \_\_\_\_, neste ato representado por seu Sr. \_\_\_\_, brasileira, casada, \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n. ...., residente e

domiciliado à Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial 22/2015, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2015, referente a **ROTA** \_\_\_\_, com os seguintes itinerários:\_\_\_\_\_.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ \_\_\_\_ por ITEM de rota contratada.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante e após apresentação da .....depois de ser devidamente conferida e visitada pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 0810

12 361 0405 2.059 – OUTROS ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 1712

12 361 0408 2.090 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 0811

12 361 0408 2.067 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

**CLÁUSULA NONA:** Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

## **DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

**Marca:**

**Ano fabricação:**

**Tipo:**

**Cor:**

**Lotação:**

**Cert.Prop.:**

**Placa:**

**Motorista:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os veículos não Licenciados no Município de IGARAPÉ AÇU de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, para se adequarem, sob pena de pedido de substituição pela Administração Publica.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

## **DO VÍNCULO LEGAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial 007/2015, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro 2015, contados da sua assinatura, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de IGARAPÉ AÇU, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

.....de.....de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU***  
***CONTRATANTE***

***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***  
***CONTRATADA***

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa)perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 05/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_  
Outorgante  
Local e data.

**FIRMA RECONHECIDA DE QUEM ASSINOU**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015

#### DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ITEM DE Nº ..... VALOR R\$.....

TIPO DO VEÍCULO OFERTADO PARA TRABALHAR NA ROTA : .....

Declaro que adquiri o edital do pregão de nº 05/2015 estou ciente do valor da garantia da proposta no percentual de 10%, bem como ciente que se não cumprir e honrar a proposta, perderei os valores da garantia, em favor da Prefeitura, além das penas do edital e das leis das licitações.

-Prazo de validade da proposta (60) dias;

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



## **ANEXO VII**

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2015

### **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: PREGÃO Nº 05/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
...(data)...assinatura do representante legal(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



## ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2015.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da  
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não  
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião  
do credenciamento